



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NOS POVOADOS,
ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DIVERSOS E VARRIÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SETEMBRO/ 2025

Endereço: Rua Imperatriz, II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - **CEP:** 65928-000

Página 1 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NOS POVOAODOS, ABRANGENDO A
EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES,
COLETA DE RESÍDUOS DIVERSOS E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.**

LOCAL

NO MUNICÍPIO – GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

SETEMBRO/ 2025

Endereço: Rua Imperatriz, II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34 - **CEP:** 65928-000

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente especificação técnica trata da coleta e transporte de resíduos sólidos, mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza pública no município de Governador EDISON Lobão – MA.

A Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada em 2010, designa as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Em seus princípios fundamentais, no Art. 1º, estabelece as condutas nacionais para o saneamento, assim como para a política de saneamento básico.

O Plano de Gerenciamento de Saneamento Básico, instituído pela Lei 11.445/2007, é o documento que organiza o que é saneamento básico e quais são os serviços que ele inclui. Assim, seguindo os parâmetros do plano, entende-se que saneamento básico abrange os serviços de infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

- A gestão integrada do sistema de limpeza urbana no município pressupõe o envolvimento da população e o exercício político sistemático junto às instituições vinculadas a todas as esferas dos governos municipais, estaduais e federal que possam nele atuar. Com relação aos resíduos sólidos, existe um grande arcabouço legislativo que trata do tema. A seguir encontram-se algumas legislações e normas técnicas gerais pertinentes ao assunto:
- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.
- ABNT NBR 13463/1995. Coleta de resíduos sólidos.
- ABNT NBR 1299/1993. Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia.
- ABNT NBR 13221/2010. Transporte terrestre de resíduos.
- ABNT NBR 14599/2003. Requisitos de segurança para coletores-compactadores de carregamento traseiro e lateral

3. JUSTIFICATIVA

Constatou-se a necessidade urgente de execução de serviços de limpeza pública abrangentes no município de Governador Edison Lobão, incluindo coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos, bem como ações de conscientização junto à população para evitar o descarte irregular de lixo. A situação observada representa risco à saúde pública e compromete o aspecto visual e ambiental das localidades. Recomenda-se que a administração municipal priorize a programação e execução imediata das ações de limpeza e manutenção, integradas a medidas preventivas e educativas, visando a melhoria das condições sanitárias e da qualidade de vida da população

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

O objeto deste projeto compreende a execução dos serviços e obras a seguir relacionados:

MACROSSERVIÇOS

SERVIÇOS E OBRAS

A) COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- A.1) Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual
- A.2) Coleta mecanizada (containerizada) e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares
- A.3) Coleta regular manual e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva porta a porta e PEVs)
- A.4) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes de podas e de corte de árvores
- A.5) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção manual
- A.6) Coleta mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção mecanizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

- B) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA** B.1) Fornecimento de Equipe-Padrão para prestação dos serviços complementares de limpeza urbana.
- C) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS** C.1) Operação e manutenção do **aterro sanitário** (Sugestão: usar “aterro sanitário” em vez de “lixão”)
- C.2) Implantação, Operação e Manutenção de Unidade de Processamento de Resíduos Provenientes de Podas e de Corte de Árvores

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 COLETA REGULAR MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; DE FEIRAS-LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS; E DE VARRIÇÃO MANUAL

DEFINIÇÃO:

O serviço de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual compreende o recolhimento regular dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e materiais de varredura residenciais;
- Resíduos sólidos domiciliares não-residenciais, assim entendidos como aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe 2A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Resíduos inertes, caracterizados como Classe 2B, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre os quais entulhos, terra e sobra de materiais de construção que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários, devidamente acondicionados, conforme estabelecido pela Lei Municipal;
- Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados públicos, desde que corretamente acondicionados;
- Resíduos residenciais gerados em áreas de difícil acesso, devidamente acondicionados;
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Nos casos em que o volume de resíduos originários nos estabelecimentos residenciais, comerciais ou de prestação de serviços **exceder** os limites estabelecidos pela Lei Municipal, **a contratada** deverá enviar comunicado por escrito ao órgão fiscalizador do município, não sendo de sua responsabilidade a coleta desses resíduos.

6. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O levantamento e as informações a seguir **identificam os pontos a serem cumpridos** no decorrer da execução das atividades, conforme **estabelecem** as leis vigentes.

- **Das localidades:** Sede do município de Governador Edison Lobão e seus povoados.
- O dimensionamento do cálculo de mão de obra, necessária para a prestação de serviço, objeto deste Projeto Básico, tem como base a convenção coletiva do trabalho, sendo as seguintes:
 - **Coletores (garis)** turno dia de trabalho: Convenção do Trabalho, Sindicatos da **classe**, Registro no MTE, (quantidade 03, por caminhão de coleta).
 - **Motorista** turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da **classe**, Registro no MTE, (quantidade 01).
 - **Operador de pá carregadeira:** Convenção do Trabalho, Sindicatos da **classe**, Registro no MTE, (quantidade 01).
 - **Operador de trator com implementos** turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da **classe**, Registro no MTE, (quantidade 01).
 - **Supervisor de coleta:** Convenção do Trabalho, Sindicatos da **classe**, Registro no MTE, (quantidade 01).

Observação: Todos os colaboradores para a execução das atividades precisam estar devidamente uniformizados, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras (NRs), CLT e convenção coletiva da **classe**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Ferramentas para varrição	Equipamento de Proteção Individual (EPIs)
Pá de bico	Uniforme completo
Enxada	Chapéu ou boné árabe
Enxadão	Luvas de proteção
Foice	Óculos
Machado	Botina de segurança
Facão	Máscara
Ancinho (ciscador)	Capa de chuva
Vassoura	
Carro de mão	
Cones de sinalização das atividades	
Saco plástico	

6.1 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Atividade **executada por funcionário**, devidamente equipado com **uniforme**, equipamentos de proteção (EPIs) e ferramentas para a atividade de varrição manual nas vias e logradouros públicos. **Será executada** com vassourão, carro de mão, pás, ciscador, coletores, etc. Todos os resíduos de varrição serão coletados e acondicionados em sacos **plásticos, levados** até um local **predestinado** e acondicionado, **conforme direcionado** pelo líder da equipe. **Ao final ou durante a atividade, os resíduos serão coletados** por equipamento e **terão a destinação correta**.

A atividade também tem o objetivo de **gerar** empregos para os habitantes da cidade, com o objetivo de **incluir-los** no processo de políticas **públicas** locais do município.

6.2 SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

Atividade **executada por funcionário**, devidamente equipado com **uniforme**, equipamentos de proteção (EPIs) e ferramentas, tais como enxada, foice, pá e carro de mão, etc. **Consiste na retirada** de lodo, lama e vegetação rasteira de ruas, **logradouros** e canteiros. Após a capina, **os resíduos** serão coletados e acondicionados em sacos **plásticos, levados** até um ponto de coleta **estratégico, direcionado** pelo líder da equipe. **Ao final ou durante a atividade, os resíduos serão coletados** por equipamento e **terão a destinação correta**.

A atividade também tem o objetivo de **gerar** empregos para os habitantes da cidade, com o objetivo de **incluir-los** no processo de políticas **públicas** locais do município.

O objetivo do serviço de capina é **manter as ruas, logradouros** e praças da cidade **limpas e organizadas**, oferecendo maior conforto aos moradores da cidade.

6.3 SERVIÇO DE PODA

A poda das **árvores** e plantas é realizada por um colaborador devidamente treinado e equipado com **uniforme**, equipamentos de proteção (EPIs) e ferramentas, tais como foice, facão, **motopoda** e motosserra, etc. A poda tem como finalidade manter as plantas limpas de espécies invasoras, reduzir a carga excessiva de folhas e galhos da **árvore** e o crescimento acima do permitido em áreas urbanas, evitando a queda sobre ruas, carros, casas e pedestres.

7. COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHO, SERVIÇO DE CAPINA E VARRIÇÃO DE RUA:

A construção civil é um dos setores econômicos de **maior** impacto no meio ambiente. No entanto, podemos considerar que há um elevado volume de resíduos gerados na maior parte dos municípios **brasileiros**. **Estes** são depositados irregularmente, tornando-se um problema ambiental nas áreas urbanas.

Devido aos problemas que o resíduo apresenta e suas **características** no município, a coleta do mesmo deverá ser de forma mais cuidadosa, **pois entre os resíduos encontram-se móveis descartados** e **restos** de materiais de uso diário. Dessa forma, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

mesmo será coletado por um equipamento (pá carregadeira, caminhão basculante) e **colaborador** devidamente treinado e equipado com os equipamentos de proteção (EPIs) e ferramentas.

Rendimento de coleta, conforme o manual de gerenciamento integrado de resíduos, lixo urbano de 90 kg/km;

7.1 COLETA DE RESÍDUOS, LIXO DOMICILIAR:

Com base na população de 18.411 habitantes (IBGE 2022) e utilizando os parâmetros de cálculo fornecidos, o levantamento de resíduos domiciliares para o município de Governador EDISON Lobão - MA apresenta os seguintes resultados:

- **Peso total mensal de resíduos domiciliares:** 534.103,11 kg
- **Volume mensal de resíduos domiciliares:** 1.780,34 m³
- **Volume semanal de resíduos domiciliares:** 415,41 m³
- **Parâmetros utilizados:**
 - População: 18.411 habitantes
 - Produção per capita de lixo domiciliar: 967 gramas/dia (0,967 kg/dia)
 - Dias no mês para cálculo: 30 dias
 - Densidade do lixo: 300 kg/m³

8. DOS EQUIPAMENTOS:

Os resíduos serão transportados por caminhão basculante e caminhão compactador. **Os equipamentos** não deverão exceder seus limites de carga e os basculantes devem ser **cobertos por telas protetoras**, evitando a queda dos materiais e resíduos nas vias públicas.

Todos os equipamentos precisam estar em bom estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva em **dia**, com **averiguações diárias** dos equipamentos de segurança e os mesmos em bom estado de funcionamento, atendendo às normas vigentes.

9. DO LOCAL E DESTINO DOS RESÍDUOS

O ponto final **onde serão acondicionados** os resíduos deverá ser **separado** por quadras ou baias, com limitação **para que não se misturem, evitando a formação de maior volume e o excesso dos limites da área destinada.**

Será disponibilizado pela contratada uma pá carregadeira e um rolo compactador para remoção, manuseio, retirada de materiais, separação por baia e compactação dos resíduos.

No local de destinação dos resíduos, o mesmo deve ser espalhado e compactado por equipamento apropriado, com capacidade de 15 **toneladas**, estando os equipamentos à disposição para a organização dos resíduos na frente de serviço.

10. CONTINGENTE

- **Motoristas** (quant.)
- **Colaborador (gari) - coleta de lixo em caminhão compactador**
- **Colaborador (gari) - coleta de lixo em caminhão basculante**
- **Colaborador (gari) - atividade de varrição**
- **Colaborador - atividade de capina**
- **Operador de roçadeira motorizada**
- **Encarregado de atividade**

11. DISPOSIÇÃO FINAL

O município **poderá**, a qualquer tempo, rejeitar qualquer **serviço prestado** que, de alguma forma, não **esteja** em estrita conformidade com os requisitos especificados, **independentemente dos defeitos que venham a ser apresentados** após a entrega.

É de responsabilidade da contratada a indenização por danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens materiais e patrimoniais, desde que **provado** dolo ou culpa **do** empregado da contratada.

Fica a contratada livre de qualquer **reivindicação ou** demanda de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1 Prova da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pelo contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com comprovação de experiência na execução dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico.

12.2 As exigências de que a empresa tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade da obra, que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Prova da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Engenheiro Civil, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA por Certidões de Acervo Técnico (CAT), para a execução de obras ou serviços com comprovação de experiência na execução dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico:

12.4 As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços, que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Governador EDISON Lobão – MA, 01 de setembro de 2025

Engenheiro Civil
Fiscal